



REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PESQUISAS, ESTUDOS SOCIAIS E TECNOLÓGICOS - IPEES

Capítulo I – Da Finalidade

Art. 1º - O Regimento Interno do Instituto de Pesquisas, Estudos Sociais e Tecnológicos – IPEES tem como finalidade estabelecer sua organização e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto Social.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 2º - O IPEES é administrado por um Presidente e um Diretor Executivo, o primeiro eleito e o segundo aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 3º - O IPEES tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Com Função Deliberativa:

- Assembléia Geral

II – Com Função de Coordenação Executiva:

- Conselho de Administração

III – Com Função de Emitir pareceres sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil:

- Conselho Fiscal

IV – Com Função de Direção e Execução

- Diretoria Executiva

§ 1º - A Diretoria Executiva terá o auxílio de uma equipe de apoio técnico administrativo, de acordo com a necessidade do Instituto, constituída de acordo com o art. 33 do Estatuto Social.

§ 2º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva poderão contar com o apoio de Grupos de Trabalho de caráter provisório.

Capítulo III – Da Equipe de Apoio Técnico e Administrativo

Art. 5º – O quadro da equipe de apoio técnico e administrativo somente poderá ser formado e alterado a partir de aprovação do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 3º, § 1º deste Regimento Interno.



Capítulo IV – Dos Grupos de Trabalho

Art. 6º - O Conselho de Administração poderá aprovar a constituição de Grupos de Trabalhos, de caráter temporário, para execução de tarefas específicas e de acordo com as necessidades do IPEES, observado o disposto no Art. 3º, § 2º deste Regimento.

Art. 7º - Os Grupos de Trabalhos poderão ser compostos por Associados e demais pessoas pertencentes à equipe técnica administrativa.

Art. 8º - Os Grupos de Trabalhos serão coordenados por um dos Associados, escolhido dentre os seus integrantes.

Art. 9º - A constituição dos Grupos de Trabalho dar-se-á por necessidade técnica e operacional, de modo a atender necessidades específicas de análise e posicionamentos do IPEES.

Art. 10 – Os Grupos de Trabalho, quando de sua criação, deverão ter caracterizado, além de seus participantes e dos temas para estudo, o plano de trabalho e respectivo cronograma das atividades.

Art. 11 – Compete aos Grupos de Trabalho, obedecendo às diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração, a elaboração de trabalhos técnicos e legais que subsidiem posicionamentos do IPEES.

Capítulo V – Da Diretoria Executiva

Art. 12 – A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Executivo e, em sendo necessário, por uma equipe de apoio técnico e administrativo, dimensionada de acordo com as necessidades do IPEES.

Parágrafo 1º – Cabe ao Conselho de Administração, mediante indicação de seu Presidente, recomendar a contratação e a dispensa do Diretor Executivo, bem como a fixação dos valores e a forma de sua remuneração.

Parágrafo 2º – Além das atividades previstas no *caput* deste artigo, por deliberação do Conselho de Administração e mediante sugestão da Diretoria Executiva, poderão ser criadas coordenadorias adjuntas.

Art. 13 – Além das atribuições previstas no art. 29 do Estatuto Social, compete ainda à Diretoria Executiva:



- a) elaborar e apresentar, anualmente, até o mês de abril, o relatório de atividades e o balanço do IPEES, relativos ao exercício anterior;
- b) elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, durante o mês de dezembro, proposta de Metas, Plano de Ação e Orçamento Anual, do ano seguinte, com base nas sugestões dos Associados fundadores e efetivos, as quais deverão ser solicitadas durante o mês de outubro de cada ano;
- c) desenvolver os serviços administrativos, financeiros, técnicos e os trabalhos do IPEES, de acordo com o Plano de Ação aprovado, no sentido do alcance das metas, supervisionando a execução dos projetos e atividades do IPEES;
- d) acompanhar as aplicações de recursos do IPEES;
- e) apresentar, mensalmente ou quando solicitado pelo Conselho de Administração, demonstrativos financeiros que evidenciem recebimentos de receitas, pagamentos de despesas, fluxo de caixa e sistemas de custos por eventos realizados;
- f) apresentar propostas sobre admissão e dispensa de pessoal técnico, administrativo e auxiliar;
- g) apresentar programa de capacitação do quadro de pessoal pertencente ao IPEES;
- h) zelar pelos bens patrimoniais, do Instituto e de outras entidades, colocados sob a responsabilidade do IPEES;
- i) acompanhar a avaliação de desempenho dos componentes das equipes técnica e administrativa do quadro do IPEES;
- j) apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração;
- k) praticar, de acordo com a legislação vigente e política institucional, atos de gestão relativos ao pessoal técnico, administrativo e auxiliar do IPEES;
- l) propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e objetivos do Instituto;
- m) desempenhar todos os demais atos inerentes ao cargo, de acordo com o disposto neste Regimento, ordens normativas do Conselho de Administração e outras disposições legais em vigor.
- n) Praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive pagamento de fornecedores, prestadores de serviços e pessoal.

Parágrafo Único – Na consecução das atividades previstas nas alíneas deste artigo, não se incluem a subscrição de documentos relativos a movimentação financeira.

Capítulo VI – Dos Associados

Art. 14 – São associadas do IPEES as pessoas físicas ou jurídicas, nele inscritas numa das categorias previstas no art. 7º do Estatuto Social.



Art. 15 – São requisitos para admissão de Associado:

- I – ser apresentado por Associado, mediante proposta e aprovada pelo Conselho de Administração, por maioria simples;
- II - ter o seu pedido de Associado aprovado.
- III - assinar termo de compromisso, expressando seu propósito de bem servir aos interesses do IPEES;
- IV – estar comprometido com as finalidades estatutárias do IPEES;
- V – obrigar-se a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade;

Art.16 – São direitos dos Associados:

- I – participar, na forma prevista no Estatuto Social, das atividades do Instituto;
- II – desligar-se do IPEES, mediante solicitação dirigida ao Conselho de Administração;
- III - ter acesso a informações pertinentes ao desenvolvimento das atividades do Instituto;
- IV – apresentar novos Associados para admissão ao IPEES.

Art.17 – São deveres dos Associados:

- I – cumprir rigorosamente as disposições estatutárias;
- II – respeitar as resoluções do Conselho de Administração;
- III - colaborar na consecução dos trabalhos e objetivos da entidade;
- IV – apresentar ao Conselho de Administração sugestões para melhoria da eficiência do IPEES na busca do cumprimento dos objetivos institucionais.
- V – participar das reuniões e eventos para os quais foram convocados e designados.

Art. 18 – O Associado poderá ser excluído quando:

- I – infringir as disposições estatutárias, regimentais ou qualquer decisão do Conselho de Administração;
- II – deixar de cumprir os seus deveres de Associado;
- III - praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem da organização.

Parágrafo Único – Da decisão que determinar a exclusão de Associado caberá recurso à Assembléia Geral.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art. 19 – As despesas dos integrantes dos Grupos de Trabalhos em reuniões e eventos em geral, relativos aos interesses do IPEES, inclusive despesas de transporte, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidades do Instituto.



Parágrafo único – O valor e a forma do custeio das despesas previstas no *caput* deste artigo serão definidos por deliberação do Conselho de Administração, através de Ordens Normativas (ON).

Art. 20 – A movimentação dos recursos financeiros será efetuada pela Diretoria Executiva, sob a responsabilidade de um Associado efetivo designado pelo Conselho de Administração.

Art. 21 – Para o desenvolvimento das suas atividades, o IPEES poderá contratar serviços especializados, visando a realização de trabalhos e estudos específicos, inclusive em apoio aos Grupos de Trabalhos.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o *caput* deste artigo, serão feitas pelo Diretor Executivo, desde que devidamente aprovadas no Plano de Ação e Orçamento Anual do ano em curso, mediante aprovação prévia pelo Conselho de Administração.

Art. 22 – Além da legislação aplicável, dos Estatutos do IPEES, do Regimento Interno, dos atos normativos do Conselho de Administração e das normas executivas emitidas pela Diretoria Executiva, também deve ser de observância obrigatória, os instrumentos regulamentadores das boas práticas administrativas adotadas no Instituto.

Art. 23 – As alterações deste Regimento, após aprovadas pelo Conselho de Administração, deverão ser encaminhadas à homologação da Assembléia Geral.

Art. 24 – Os casos omissos neste Regimento serão examinados e resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração, conforme sua natureza.

Art. 25 - O presente Regimento foi aprovado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembléia Geral Extraordinária n. 001/2007, em 09 de março de 2007, entrando em vigor nesta data.



Marco Antonio de Almeida Barros
Presidente do Conselho de Administração
RG: 213.236 SSP/MT
CPF: 325.829.191-87

Márcia Maria Jordão Rodrigues
Vice-presidente do Conselho de Administração
RG: 723.016 SSP/MT
CPF: 488.524.571-00

Ércio de Arruda Lins
Associado Fundador
RG: 296.819 SSP/MT
CPF: 345.932.251-91

Ney Mussa de Moraes
Associado Fundador
RG: 121.399 SSP/MT
CPF: 106.216.361-34

Cristóvão Henrique de Souza Maciel
Associado Contribuinte
RG: 1386227 SSP/DF
CPF: 688.241.907-82

Roberto Anacleto da Costa
Associado Contribuinte
RG: 286.602 SSP/MT
CPF: 241.793.531-72

VISTO: _____
Haroldo de Moraes Junior
OAB/MT N°. 6208